

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por sua Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preço nº 13/2020, tipo **MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da Educação Musical composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte e acompanhamento pedagógico para professores e gestores, conforme Termo de Referência, Proposta de Trabalho e Cronograma de Implementação, anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Informações sobre este Edital:** Prefeitura Municipal de Salto, Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizado à Av. Tranquilo Gianini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 08h00 às 16h30min e/ou pelo e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)

**1.2. Entrega dos envelopes:** Habilitação e Proposta deverão ser entregues até às **09 horas do dia 16 de julho de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura, sendo que a abertura ocorrerá a partir das **09h15min**, no mesmo dia e local.

**1.3.** Após o horário acima previsto não será recebido qualquer envelope ou documento referente a esta licitação.

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**II – DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Está Tomada de Preço é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber);

- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;

- Lei Federal nº 12.846/2013- que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;

- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes, nas seguintes condições:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum;
- h) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas nos itens 9.1.1. e 9.1.2 do Edital.

**2.3.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

**III – DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da Educação Musical composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte e acompanhamento pedagógico para professores e gestores, conforme Termo de Referência, Proposta de Trabalho e Cronograma de Implementação, anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

**3.2.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, através das funcionárias Daniela da Silva, como gestora, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e do CPF n.º 298.307.568-07 e Marília de Arruda Marcom Conral, como fiscal, Diretora de Departamento Pedagógico, portadora do RG n.º 100.712.368-05 e do RG n.º 17.703.344-7.

**3.4.** O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 339.449,41 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), com base em pesquisa de mercado.**

#### **IV – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

**4.1.** A vigência da contratação será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Secretaria de Educação, por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, IV da Lei 8666/93.

**4.2.** O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma de implementação e ação de desembolso, com início a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Educação.

**4.3.** O prazo de entrega dos materiais será de 30(trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo o cronograma de trabalho para implantação.

#### **V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de n.º 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000, (ficha 117) - Fonte: Recurso Próprio, a cargo da Secretaria de Educação.

#### **VI – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**6.2.** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar Carta Credencial, **conforme Anexo IV**, deste edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**6.3.** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa ou credenciado.

**6.4.** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

#### **VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes n.º 1 – **Habilitação** e n.º 2 – **Proposta** deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço mencionado nas disposições preliminares, **até às 09 horas do dia 16 de julho de 2020.**

7.2. Os documentos para Habilitação e Proposta serão apresentados em envelopes separados e fechados, devendo os seus conteúdos serem totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas (no caso da Proposta, esta deverá necessariamente estar datada e assinada). No anverso dos envelopes indicar:

**Envelope nº 01 – Habilitação**

**Tomada de Preço nº 13/2020 – Educação Musical**

**Nome e Endereço completo da licitante**

**Envelope nº 02 – Proposta**

**Tomada de Preço nº 13/2020 – Educação Musical**

**Nome e Endereço completo da licitante**

**VIII – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Envelope nº 1 – Habilitação deverá conter:

**8.1.1.** As licitantes que se encontram cadastradas junto a esta Prefeitura Municipal e se interessarem por esta Tomada de Preços, devem juntar ao envelope nº 01 – Habilitação – **nos termos dos itens 8.5. e 8.5.1, o Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por este Órgão Público com data de validade regular, bem como a atualização de eventuais certidões que serviram de lastro à emissão do CRC, que porventura estiverem vencidas.

**8.1.2.** As empresas que não se encontram cadastradas junto a este Órgão Público, **deverão** apresentar os documentos relativos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações (**conforme Anexo II deste Edital**), das **08:00h às 16h30min**, até o **dia 13 de julho de 2020**, para apreciação, e, se aprovados, obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**8.2. Deverão ser apresentados juntamente com CRC:**

**a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, não há superveniência de fato impeditivo de habilitação;

**b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c)** Declaração de que não é considerada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

**d)** Tratando-se a licitante de micro ou pequena empresa, apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência

prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa;

e) Declaração da disponibilidade de um profissional com formação superior, que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos. O profissional deverá ter formação superior em pedagogia, música ou musicoterapeuta, que deverá ser comprovado na assinatura do contrato, conforme dispões o **item 17.2.** do Edital;

**8.3. A empresa que tiver quaisquer dos documentos vencidos após a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, deverá reapresentá-los com data de validade regular.**

**8.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.**

**8.5.1. A autenticação da cópia, por servidor público, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**8.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**8.6.** As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular.

**8.7.** No caso de ME/EPP, a mesma deverá apresentar no respectivo envelope de habilitação, **toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do licitante com o segundo melhor preço, para neste caso, faça pelo valor do primeiro colocado.

## **IX – DA PROPOSTA**

**9.1.** O Envelope nº 02 – deverá conter:

**9.1.1.** Proposta Comercial deverá ser digitada ou datilografada, na sua integralidade, elaborada em língua portuguesa, na sua integralidade, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada pelo responsável da empresa, com os seguintes elementos:

**9.1.1.1. Apresentar proposta com valor unitário e global da proposta, considerando memorial descritivo e cronograma de implementação, com todas as folhas devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente;**

**9.2. Apresentar junto à proposta:**

a) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

a.1) A ausência da declaração exigida no **item “a”** não desclassificará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

**9.3. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:**

**9.3.1.** Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para o serviço, objeto deste certame, deverão estar inclusos: materiais, gestores, equipamentos transportes, seguros, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**9.3.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.3.3.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme artigo 64, § 3º, do Estatuto das Licitações.

## **X – DAS AMOSTRAS**

**10.1.** A exigência de apresentação de amostras recairá somente para o licitante com o menor preço, na fase de proposta, e devidamente habilitada pela Comissão de Licitação. No caso de rejeição da amostra será convocado o segundo melhor classificado.

### **10.2. DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS**

**a)** Como a aquisição em questão trata-se de uma Metodologia para desenvolver competências comportamentais nos nossos alunos através da música, é essencial que os conteúdos disponibilizados pelo Licitante ganhador sejam adequados ao público alvo, principalmente na linguagem e formas de apresentação.

**b)** Como se trata de materiais paradidáticos para uso transversal com as demais disciplinas, é prudente avaliar se a metodologia oferecida vai propiciar a consecução dos objetivos propostos com o Programa, como a melhoria no desempenho da leitura e da memorização, da alfabetização, das habilidades linguísticas e comunicação, da expressividade corporal, da coordenação motora, da criatividade, do relacionamento interpessoal, entre outras competências e habilidades.

**c)** Na avaliação das amostras a Equipe Pedagógica deverá atuar de forma objetiva buscando a percepção sobre a aplicabilidade dos conteúdos e metodologias disponíveis.

**d)** Em função de termos dois públicos como alvos do programa, compostos por professores e alunos, é fundamental uma análise crítica principalmente sobre a Plataforma de Assessoramento aos professores para dar sustentação do Projeto. Afinal a proposta pedagógica está vinculada ao engajamento dos professores no processo.

**e)** Sobre os materiais físicos, a equipe deverá avaliar e se posicionar tecnicamente sobre questões como a linguagem, abrangência dos conteúdos, aplicabilidade, viabilidade de interface com as demais disciplinas, referências bibliográficas, etc.

### **10.3. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**10.3.1.** A licitante com o menor preço será convocada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao encerramento do sessão, na Secretaria de Educação da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a Rua Prudente de Moraes, nº 580 – Centro, em Salto/SP, com apresentação de amostras do Material Paradidático, do Livro Digital, do Caderno de Formação Presencial, da Plataforma Online de Assessoramento, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta atende os requisitos relacionados, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

- Para comprovação do Material Paradidático deverá ser apresentado 1 livro para professor (Livro de conteúdo) e 1 livro para gestor (Livro da Proposta Pedagógica).

- Para comprovação do Livro Digital para Formação EaD para Professores e Gestores deverá ser apresentado CD ou Pendrive com livro digital.
- Para comprovação do Caderno de Formação Presencial deverá ser apresentado 1 caderno.
- Para comprovação da Plataforma Online de Assessoramento (Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), deverá ser disponibilizado um login e senha válido para acesso na Plataforma.

**10.3.2.** Todas as especificações relacionadas no Termo de Referência são de atendimento obrigatório e deverão ser demonstradas. A proposta que deixar de atender a qualquer um dos requisitos especificados será desclassificada.

**10.3.3.** A avaliação das amostras será realizada pelo corpo técnico da Secretaria de Educação: Ana Maria Ribeiro (professora formadora) e Marília de Arruda Marcom Conral (Diretora do Departamento Pedagógico). Caberá ao corpo técnico da Secretaria de Educação avaliar e garantir a plena execução de todas as atividades solicitadas, será avaliado os seguintes itens:

**a) Amostras do Material Paradidático Livro Conteúdo para Professor:**

- Avaliar especificações da produção gráfica (Formato do livro: quantidade mínima de páginas; tamanho; papel e plastificação; acabamento de lombada costurada);
- Avaliação do conteúdo, devendo este estar estruturado em Planos de aula (Apresentar ao menos 20 Planos de Aulas estruturados);
- Avaliação de cada Plano de aula, no qual estes devem possuir habilidades e conteúdo que dialogam com a legislação educacional atual, em especial com a Base Nacional Comum Curricular;

**b) Amostras do Material Paradidático Livro da Proposta Pedagógica:**

- Avaliar especificações da produção gráfica (Formato do livro: quantidade mínima de páginas; tamanho; papel e plastificação; acabamento de lombada costurada);
- Deve estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas como: Cecília Cavaliere França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti, Charles Fadel (as referências bibliográficas ao final do livro, deverão citar esses autores);
- Apresentar a fundamentação teórico-pedagógica, metodologia, categorias, conteúdos e suas respectivas habilidades nas diferentes etapas da educação básica, em conformidade com o objeto contratado;
- Avaliar se o material aborda texto sobre desenvolvimento de competências através da Educação Musical seguindo os fundamentos da legislação brasileira acerca da educação básica nacional, bem como os Parâmetros Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação são contempladas no Projeto.
- Avaliar se os conteúdos do livro da Proposta Pedagógica apresentam subsídios a serem incorporados nos P.P.P das escolas (em particular com relação a BNCC).



**c) Amostra do Livro Digital**

- Deverá ser apresentado em um CD ou Pendrive;
  - Deverá ter a mesma estrutura metodológica dos livros para os professores e gestores;
  - O Livro Digital para Formação EaD para Professores deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula estruturado em planejamentos de aula e em conformidade com as orientações indicadas na Base Nacional Comum Curricular. Deverá apresentar, ao menos, 20 planejamento de aula.
  - O Livro Digital para Formação EaD para Gestores deverá conter as bases da metodologia; o mapa de competências a serem contempladas; encadeamento do Projeto com a Base Nacional Comum Curricular e orientações aos gestores. Deve estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas como: Cecília Cavalieri França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti, Charles Fadel (as referências bibliográficas ao final do livro, deverão citar esses autores);

**d) Amostra do Caderno de Formação Presencial,**

- Deverá apresentar Material impresso para gestores e professores participantes com orientações sobre o processo de formação para a implementação da metodologia;
- Deverá ter orientações sobre as relações entre a Base Nacional Comum Curricular e a metodologia de desenvolvimento de competências por meio da educação musical, com destaque para competências socioemocionais;
- Deverá estar relacionado ao livro do professor e ao livro da proposta pedagógica para gestores.

**e) Amostra da Plataforma Online de Assessoramento (Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA))**

- Deverá ter no seu ambiente virtual de aprendizagem canal de comunicação direto (chat) e indireto (fórum);
  - A plataforma online deverá conter:
    - Planos de aulas (ao menos 20 Planos de aula estruturados e filmados em ambiente escolar) para todas as etapas da educação básica prevista na presente contratação, com todas as atividades de cada planejamento descritas;
    - Gravação em ambiente real com professores especialistas realizando as atividades presentes nos planos de aula;
    - Materiais e subsídios para o professor participante utilizar em sala de aula (imagens, áudios, conteúdo online como links de conteúdos relacionados);
    - Videoaulas de conteúdos sobre a linguagem musical (deverá ter videoaulas, ao menos, sobre: tempo; andamento; métrica e acento) de produção própria ministrada por professores da equipe da contratada;
    - Videoaulas com conteúdo complementar de formação de docentes e gestores de produção própria abordando minimamente: a elaboração de proposta pedagógica; Desenvolvimento e inserção da metodologia de desenvolvimento de competências

socioemocionais através da educação musical na proposta pedagógica; Inserção da matriz curricular da contratada na proposta pedagógica e orientações técnicas sobre a produção de portfólios pedagógicos; educação integral.

**10.3.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas e consequente aprovação, será convocada sessão para declarar a licitante vencedora definitiva do certame, abrindo-se neste momento a oportunidade para a manifestação da intenção de interposição de recurso por parte das licitantes interessadas.

**10.3.5.** No caso do não atendimento pleno às exigências fixadas neste edital pelo licitante detentor do menor preço, a municipalidade convocará o licitante detentor do menor preço subsequente para avaliação de conformidade, no mesmo prazo e condições, sendo necessariamente obedecida a ordem de classificação.

## **XI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Está Tomada de Preço é una e indivisível e será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, considerando-se o interesse público e mais:

- a) Satisfação das condições estabelecidas neste Edital;
- b) Menor preço global da proposta;
- c) Aprovação das Amostras.

**11.2.** Serão inabilitadas e ou desclassificadas as licitantes que não atendam às exigências deste Edital.

**11.3.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a licitação será decidida por sorteio a ser realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

## **XII. DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do material, seguindo o cronograma de trabalho para implantação, em até 10(dez) dias descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após o atestamento do documento fiscal pelo ordenador de despesa Secretária de Educação, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**12.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**12.3.** A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações

previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

### **XIII – DO REAJUSTE**

**13.1.** Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a cada 12(doze) meses, contados do mês da apresentação da proposta, pela variação do IPCA, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

### **XIV – DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE PREÇO**

**14.1.** Está Tomada de Preço será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se o seguinte procedimento:

- Recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;
- Abertura dos envelopes nº 1 – Habilitação, apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos documentos;
- Devolução dos envelopes nº 2 – Proposta, fechados às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido Municipal nº 08/2001.interposição de recurso administrativo;
- Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta das participantes habilitadas;
- Apreciação, homologação e adjudicação pela Secretária de Educação, conforme Decreto n.º 08/2001.

### **XV – DA AUTORIDADE SUPERIOR E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Conforme determinação contida no Decreto Municipal nº 08/2001, caberá à autoridade superior – Secretária de Educação, competentes para anulação ou revogação desta licitação, decidir sobre recursos, deliberar sobre alterações ou rescisão contratual, aplicar multas e penalidades e determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento.

**15.2.** Os recursos administrativos eventualmente apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao rito processual e as demais condições previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1.** O descumprimento do edital/contrato sujeitará a licitante/contratada, às seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação com impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos I –A, B e C, cronograma físico-financeiro, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

### **17.2. A empresa ganhadora do certame, deverá apresentar:**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, (inciso II, § 1º, art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93);
- Capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior responsáveis(eis) técnico(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, (inciso I, § 1º, art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93);
- O profissional deverá ter formação superior em pedagogia, música ou música ou musicoterapia;
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços (Súmula n.º 25 – TCE/SP);
- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

**17.3.** A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização da Prefeitura.

**17.4.** A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

**17.5.** Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos trabalhos, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Educação que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

**17.6.** A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

**17.7.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

**17.8.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente ou em prazo razoável de até 5 (cinco) dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução dos trabalhos ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

**17.9.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**17.10.** A Secretaria de Educação exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

**17.11.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

**17.12.** Poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.

**17.13.** A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Educação, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 13/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

**17.14.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

---

**17.15.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**17.16.** Para todas as questões suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da cidade de Salto.

**17.17.** O aviso do Edital, julgamento e homologação proferidos pela Comissão Permanente de Licitações serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: salto.sp.gov.br – Licitação.

Estância Turística de Salto/SP, 29 de junho de 2020.

**Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**  
Secretária de Educação

---

## ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da Educação Musical composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância através de plataforma online, suporte a acompanhamento pedagógico para professores e gestores.

### 1. Dos produtos:

- 1) Livros de Atividades Musicais para Educação Infantil;
- 2) Livros de Atividades Musicais para Ensino Fundamental;
- 3) Livro Digital para Formação EaD de Educação Infantil;
- 4) Livro Digital para Formação EaD de Ensino Fundamental;
- 5) Caderno de Formação Presencial para Educadores;
- 6) Plataforma On-line.

### 2. Dos serviços:

- 1) Formação para Educadores;
- 2) Acompanhamento e Suporte Pedagógico;
- 3) Assessoramento de Gestão.

### 3. DO FORNECIMENTO

#### 3.1. Material Paradidático

- Livros de Atividades Musicais para Educação Infantil: Livros técnicos especializados impressos para todos os participantes totalizando 206 unidades, (1 livro/ano – educação infantil e especialistas.) os livros deverão ser de produção própria contendo ao menos 10 planejamentos de aula estruturados. O livro deverá conter categorias pedagógicas de aplicação, descrição das competências cognitivas e socioemocionais a serem desenvolvidas, bem como, os campos de experiências e suas habilidades e os direitos de aprendizagem contemplados nas atividades em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular.

- Livros de Atividades Musicais para Ensino Fundamental: Livros técnicos especializados impressos para 50 educadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1 livro/ano) de produção própria contendo ao menos 10 planejamentos de aula estruturados. O livro deverá conter: orientações sobre conteúdos educacionais a serem trabalhados, habilidades a serem desenvolvidas, categorias pedagógicas de aplicação. Deverá ainda apresentar competências cognitivas e socioemocionais a serem desenvolvidas, bem como, demais elementos propostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em especial no que se refere ao componente curricular arte.

### 3.2. Livro Digital

- Livro Digital para Formação EaD para Educação Infantil: livro em formato digital de produção própria conforme a estrutura metodológica para Educação Infantil. O livro digital deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula estruturado em planejamentos de aula e em conformidade com as orientações indicadas na Base Nacional Comum Curricular. O livro digital deverá estar integrado a Formação docente.

- Livro Digital para Formação EaD para Ensino Fundamental: livro em formato digital de produção própria conforme a estrutura metodológica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O livro digital deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula estruturado em planejamentos de aula e em conformidade com as orientações indicadas na Base Nacional Comum Curricular. O livro digital deverá estar integrado a Formação docente.

### 3.3. Caderno de Formação Presencial para Educadores

- Material impresso de produção própria para educadores participantes com orientações sobre o processo de formação para a implementação da metodologia. Deverá ser disponibilizado 256 cadernos, compreendendo a totalidade dos participantes. O caderno com os conteúdos de suporte à formação presencial deverá estar integrado ao livro de atividades e a Plataforma On-line e apresentar: os elementos metodológicos da proposta; as etapas de implementação e orientações sobre a utilização da Plataforma On-line e dos demais materiais paradidáticos; Orientações sobre relações entre a Base Nacional Comum Curricular e o programa de educação musical. Deverá contemplar discussão sobre competências socioemocionais e a importância da educação sensível para a educação integral.

### 3.4. Plataforma On-line

- A contratada deverá ter no seu ambiente virtual de aprendizagem canal de comunicação direto (chat) e indireto (fórum);

- Liberação de 206 licenças da plataforma on-line para a educação infantil (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA) deverá contemplar:

- o Conteúdos e atividades associadas ao material impresso (suporte a utilização do material paradidático)

- o Planejamento de aulas (ao menos 10 planejamentos de aula) para educação infantil, com todas as atividades de cada planejamento descritas;

- o Gravação em ambiente real com professores especialistas realizando as atividades presentes nos planejamentos de aula;

- o Materiais e subsídios para o professor participante utilizar em sala de aula (imagens, áudios, conteúdo online como links de conteúdos relacionados);

- o Vídeoaulas com conteúdo complementar de formação de docentes e de produção própria abordando minimamente: a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e seu encadeamento com a metodologia; material abordando a Educação Integral e a BNCC



e orientações técnicas sobre as estratégias avaliativas em especial sobre a produção de portfólios pedagógicos.

- Liberação de 50 licenças da plataforma on-line para o ensino fundamental (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA) deverá contemplar:
  - o Conteúdos e atividades associadas ao material impresso (suporte a utilização do material paradidático)
  - o Planejamento de aulas (ao menos 10 planejamentos de aula) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com todas as atividades de cada planejamento descritas;
  - o Gravação em ambiente real com professores especialistas realizando as atividades presentes nos planejamentos de aula;
  - o Materiais e subsídios para o professor participante utilizar em sala de aula (imagens, áudios, conteúdo online como links de conteúdos relacionados);
  - o Vídeoaulas com conteúdo complementar de formação de docentes e de produção própria abordando minimamente: a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e seu encadeamento com a metodologia; material abordando a Educação Integral e a BNCC.

### 3.5. Formação para os Educadores

- A metodologia da formação deverá apresentar os elementos metodológicos da proposta; as etapas de implementação; orientações sobre as relações entre a Base Nacional Comum Curricular e o programa de educação musical, com destaque para competências socioemocionais e a importância da educação sensível para a educação integral.
- A formação para os educadores deverá respeitar a carga horária anual de 40 horas/ano por participante nas modalidades presencial e à distância (EaD) divididas em até 02 turmas de educadores.

### 3.6. Acompanhamento e Suporte Pedagógico

- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico à distância via plataforma on-line totalizando 140 horas/ano, para acompanhamento e suporte pedagógico aos educadores participantes durante o período do contrato.

### 3.7. Assessoramento de Gestão

- Com objetivo de preparar a implementação, bem como, acompanhar a mesma após cada um dos ciclos a contratada deverá realizar acompanhamento à distância e presencial para o desenvolvimento e implementação do programa, com no mínimo 36 horas/ano. Atividade realizada junto à equipe da Secretaria.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Requisitos obrigatórios para o Material Paradidático e para a Formação Presencial e EaD.

4.1. Especificações da produção gráfica e técnico pedagógica dos Livro de Atividades Musical para Educação Infantil

- Capa + conteúdo (mínimo 80 páginas) com acabamento Lombada Quadrada, e de produção própria.
- O conteúdo deverá estar estruturado em Planejamentos de aula com atividades de desenvolvimento de competências;
  - Deverá apresentar categorias pedagógicas de produção própria.
  - Deverá indicar as Competências Cognitivas e as Competências Socioemocionais definidas pela OCDE (OCDE, 2015). Quanto as competências socioemocionais os planejamentos de aula deverão contemplar ao menos as seguintes competências: Atingir Objetivos; Trabalhar em Grupo; Lidar com as emoções.
  - Deverá apresentar planejamentos e atividades para a Educação Infantil organizados de acordo com a faixa etária da BNCC (Bebês, Crianças bem pequenas e Crianças pequenas), contemplando os Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017): O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Além de Objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos previstos na BNCC e também Objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos de produção própria.

#### 4.2. Especificações da produção gráfica e técnico pedagógica dos Livro de Atividades Musical para Ensino Fundamental

- Capa + conteúdo (mínimo 80 páginas) com acabamento Lombada Quadrada, e de produção própria.
- O conteúdo deverá estar estruturado em Planejamentos de aula com atividades de desenvolvimento de competências;
  - Deverá apresentar categorias pedagógicas de produção própria.
  - Deverá indicar as Competências Cognitivas e as Competências Socioemocionais definidas pela OCDE (OCDE, 2015). Quanto às competências socioemocionais os planejamentos de aula deverão contemplar ao menos as seguintes competências: Atingir Objetivos; Trabalhar em Grupo; Lidar com as emoções.
  - Deverá atender o que prevê o Ministério da Educação em relação aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Sendo assim, os planejamentos presentes no material deverão estar organizados com objetos de conhecimentos e as habilidades da unidade temática Música que estão previstos na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), visando, com isso, contribuir para o processo de apropriação da lecto-escrita de maneira significativa. Isso porque se sabe que, ao trabalhar com as seis dimensões do conhecimento artístico—criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão (BRASIL, 2017) –, as atividades musicais, a partir dos interesses das crianças e do trabalho com as culturas infantis, possibilitam vivências artísticas que despertam habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais. Os objetos de conhecimento previstos, legalmente, como direitos de aprendizagem são: Contextos e prática; Elementos da linguagem, Materialidades, Notação e Registro Musical e Processos de criação.

---

- **Descrever Habilidades:** As habilidades expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares como meios para a garantia plena do desenvolvimento das competências específicas.

- Sendo assim, a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017) define as habilidades específicas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada faixa etária dentro de todos os Objetos de Conhecimento.

4.3. Especificações da produção gráfica e técnico pedagógica do Caderno de Formação para Educadores

- Capa + conteúdo (mínimo 90 páginas), com acabamento Lombada Quadrada.

- Material de produção própria, deverá conter premissas metodológicas, legais e epistemológicas, bem como atividades a serem trabalhados e competências a serem desenvolvidas. Deverá contemplar elementos da Base Nacional Comum Curricular, assim como elementos próprios da metodologia a ser aplicada com os alunos. Apresentar a fundamentação teórico-pedagógica do programa, categorias, campos de experiência e seus respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento nas diferentes etapas da educação básica, em conformidade com o objeto contratado.

- O Caderno de Formação Docente deverá ser material de estudo do docente, contendo espaços para anotações pessoais oriundas das formações presenciais.

- Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Antonio Meneghetti, Charles Fadel., Margherita Carotenuto, Instituto Ayrton Senna, OCDE e James Heckman.

---

**ANEXO I - B**

**PROPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL**

**INTRODUÇÃO**

Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 02/2017) enquanto documento legal que deve, obrigatoriamente, ser implementado nas escolas brasileiras, o viés da Educação Integral passa a ser a premissa central que deve balizar as práticas metodológicas e pedagógicas a serem promovidas nas instituições de Educação Básica e a implementação do Currículo Municipal já alinhado à BNCC e ao Currículo Paulista, a Prefeitura Municipal através da Secretaria da Educação pretende implantar o Programa de Educação Municipal no Município.

Sabe-se que a Educação Integral, enquanto uma nova perspectiva epistemológica, parte da via do sensível, perpassando pelo emocional e consolidando o cognitivo.

Entendendo que o sensível em relação ao cognitivo tem perdido destaque na elaboração dos planos de aula e do fazer pedagógico nas nossas escolas, a Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, entende a relevância de se buscar uma metodologia que ajuda o(a) professor(a) a repensar a sua prática para poder atingir aquilo que preconiza a nova legislação, através da Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Municipal: a Educação Integral, no qual essa, por sua vez, será promotora de competências socioemocionais e cognitivas.

A via da Educação Sensível é sem dúvida, um grande caminho, pois não há como pensarmos em promover a Educação Integral se continuarmos, como docentes e gestores, pensando a educação a partir dos modelos tradicionais, nos quais a dimensão cognitiva predominava no processo de ensino e de aprendizagem – já comprovados, por meio das avaliações nacionais que ao trabalhar apenas a cognição ocorre o fracasso escolar em relação à promoção da qualidade da educação.

Portanto, a questão que se coloca é: Como fomentar a Educação Sensível na escola?

Compreende-se que a Linguagem Musical é um caminho viável, uma vez que por meio da Educação Musical podemos oferecer aos educandos atividades práticas, pedagogicamente estruturadas e que possibilitem atender às premissas básicas da formação integral através de uma educação sensível. Sendo assim, busca-se uma metodologia que possa oferecer atividades para as crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que respeitem as dimensões que envolvem os seres humanos, bem como as questões conceituais que balizam toda a área da linguagem artística.

Nesse sentido investimos na Educação Musical, primeiro porque sabemos que, como todos os seres humanos, as crianças são sensíveis e capazes de estesia por natureza. Ou seja, a sensibilidade faz parte da essência dos bebês e das demais crianças. E depois, porque a Música é um poderoso instrumento de linguagem que abre canais de comunicação nas crianças, nas quais as dimensões das sensações, das emoções e do pensamento são aguçadas em prol de um desenvolvimento mais pleno e favorável.

Isso porque, sabemos que a educação integral parte da dimensão do sensível (sensações) perpassando pela emoção e favorecendo o desenvolvimento do cognitivo, por isso, buscamos uma abordagem metodológica e conceitual que prima pela Educação Sensível.

A Educação Sensível é uma abordagem educacional na qual o professor parte da Sensibilidade. Ou seja, consiste em uma educação que prima pelos sentidos que são específicos dos seres humanos em prol de uma formação emocional e cognitiva mais coerente com a sua realidade e a do mundo que a cerca promovendo a educação integral.

Nessa perspectiva, em um primeiro momento, a educação das crianças deve ser de total sensibilidade: a criança experimenta e vivencia os elementos das linguagens. Nessa interação, adquire competências artísticas fundamentais para o fomento das percepções que são inerentes dos seres humanos, sobretudo a percepção estética. A percepção estética é a sensibilidade ao belo, à proporção, à ordem, à harmonia.

Portanto, a criança sensível tem maior capacidade de percepção da ordem, organização emocional e cognitiva, melhores relações interpessoais e melhor relação consigo mesma.

Em outras palavras, podemos dizer que, oportunizar à criança o contato com atividades de Educação Musical propositalmente planejadas e com objetivos bem definidos, faz com que ela desenvolva Competências, pois a linguagem musical proporciona o desenvolvimento do processo perceptivo cognitivo, iniciando do sensível, perpassando pelo emocional e criando uma base consistente para o desenvolvimento do cognitivo. Dessa forma, tendo essa formação integral, a criança está propensa ao desenvolvimento das competências socioemocionais e cognitivas

## **JUSTIFICATIVA**

As pesquisas internacionais indicam que, diante da sociedade atual, os sujeitos necessitam de um conjunto harmônico de capacidades e competências cognitivas e socioemocionais que os auxiliem a se adaptar a essa nova sociedade, a sociedade do Século 21 (uma sociedade cada vez mais exigente, imprevisível e mutante).

Não há dúvidas, os desafios impostos pela sociedade do século 21, sejam desafios econômicos, sociais ou tecnológicos, nos remetem a um novo perfil de ser humano, uma vez que aquelas pessoas capazes de responder com flexibilidade a esses desafios têm mais chances de terem vidas prósperas, saudáveis e felizes.

Nesse sentido, cabe salientar que as Competências Socioemocionais são úteis para enfrentar o inesperado, atender múltiplas demandas, controlar os impulsos e trabalhar em grupo. E, ao contrário do que muitos pensam, as crianças não nascem com essas competências, elas precisam, propositalmente, serem trabalhadas. As crianças e adolescentes nascem com um grande potencial para desenvolver capacidades, e o fato de elas “florescerem” ou não depende dos contextos de aprendizagem a que estão expostas durante a infância e a adolescência.

Há evidências que sinalizam: as competências são adaptáveis e podem evoluir com a prática e serem reforçadas por experiências.

---

Sendo assim, se as Competências Socioemocionais são cruciais para as perspectivas futuras das crianças, as seguintes questões podem ser levadas em conta por aqueles pais, educadores e gestores escolares que estão preocupados em oferecer um ensino de qualidade para a geração do século 21:

- Quais são, exatamente, as Competências Socioemocionais mais importantes de serem trabalhadas no desenvolvimento pleno de um sujeito?
- Quais são os contextos de aprendizagem que modelam o desenvolvimento das Competências Socioemocionais das crianças, e de que forma isso se dá?

Tendo em vista isso tudo, a Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, justifica a relevância do presente documento como um meio para a busca de uma metodologia pedagógica que possa instrumentalizar as escolas da Rede de Ensino e os contextos educativos nos quais estão inseridos nossos educandos, em prol do pleno fomento de Competências Socioemocionais em nossas crianças.

E, para tanto, buscando inovar, e tendo em vista a primazia por uma metodologia que possa fomentar essas competências por meio da Educação Musical, para que a Educação Sensível possa promover a consolidação da Educação Integral e atender as exigências da Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 02/2017) e o Currículo Municipal pretende-se desenvolver no Município o Programa de Educação Musical, para os docentes da Educação Infantil e os docentes especialistas em Arte e Educação Física dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ANEXO I – C

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E AÇÃO DE DESEMBOLSO ANUAL				
MÊS	DESCRIÇÃO TRABALHO/ANO	HORAS	%	VALOR
Mês 1	Cadastro e habilitação dos participantes na Portal Online	12	45%	R\$ -
	Entrega Material Paradidático (Livros de Atividades Musicais para Educação Infantil; Livros de Atividades Musicais para Ensino Fundamental)			
	Entrega Caderno de Formação Presencial			
	12 horas de Assessoria de Gestão			
Mês 2	Liberação do Livro Digital para Formação EaD para Gestores	30	26%	R\$ -
	Liberação Livro Digital para Formação EaD para Educadores			
	04 horas de Formação Presencial para Especialistas (Assessoria Técnica I) (04h - 01 turma)			
	08 horas de Formação Presencial para Professores (Assessoria Pedagógica I) (16h - 02 turmas)			
	10 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			
Mês 3	04 horas de Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (08h - 02 turmas)	30	3%	R\$ -
	04 horas de Formação EaD para Especialistas sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 01 turma)			
	04 horas de Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (08h - 02 turmas)			
	10 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			
Mês 4	02 horas Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 02 turmas)	20	3%	R\$ -
	02 horas Formação EaD para Especialistas sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (02h - 01 turma)			
	02 horas Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (04h - 02 turmas)			
	10 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			

<b>Mês 5</b>	12 horas de Assessoria de Gestão	36	5%	R\$ -
	02 horas de Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 02 turmas)			
	02 horas de Formação EaD para Especialistas sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (02h - 01 turma)			
	04 horas Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (08h - 02 turmas)			
	10 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			

<b>Mês 6</b>	04 horas Formação EaD para Professores (08h - 02 turmas)	22	3%	R\$ -
	04 horas Formação EaD para Especialistas para Realização do Relatório de Diagnóstico Avaliativo (04h - 01 turma)			
	10 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			

<b>Mês 7</b>	02 horas de Formação EaD para Professores sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (04h - 02 turmas)	19	3%	R\$ -
	02 horas de Formação EaD para Especialistas sobre Temáticas Complementares de Formação Docente (02h - 01 turma)			
	02 horas de Formação EaD para Professores sobre Linguagem Musical (08h - 4 turmas)			
	9 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			

<b>Mês 8</b>	04 horas Formação Presencial para Professores (Assessoria Pedagógica II) (08h - 02 turmas)	21	3%	R\$ -
	04 horas Formação Presencial para Especialistas (Assessoria Pedagógica II) (04h - 01 turma)			
	9 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			

<b>Mês 9</b>	08 horas de Assessoria de Gestão	24	3%	R\$ -
	08 horas Formação EaD para Especialistas (08 h - 01 turma)			
	08 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			



<b>Mês 10</b>	02 horas Formação EaD para Professores para a Realização da Ficha de Diagnóstico Avaliativa (04h - 02 turmas)	20	3%	R\$ -
	08 horas Formação EaD para Especialistas (08 h - 01 turma)			
	08 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			

<b>Mês 11</b>	08 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma	10	1%	R\$ -
	02 horas Formação EaD para Especialistas (08 h - 01 turma)			
<b>Mês 12</b>	4 horas de Assessoria de Gestão	12	2%	R\$ -
	8 horas de Acompanhamento Pedagógico à distância via Plataforma			
<b>TOTAL</b>		<b>256</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ -</b>

**ANEXO II**  
**Relação de Documentos Necessários**  
**Para Registro Cadastral**

**I. Habilitação Jurídica:**

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**II. Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Balanço patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)”, no caso de ME e EPP optantes por este regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.
  - 1.1. No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão ser apresentadas balanço de abertura, assinado por contabilista devidamente habilitado.

2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento.
3. No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme previsto no item 1.
4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua emissão.
  - 4.1. Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

### **III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2.2. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
3. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da

---

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**Nota 1:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

**Nota 2:** A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

**Nota 3:** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

*Nota 4:* Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Os documentos entregues nesta Prefeitura Municipal (Abadia São Norberto) deverão ser protocolados na Secretaria de Administração, setor de licitações, nos dias úteis, das 08h00 às 16h30min, ou enviados pelos correios, a Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, cep: 13329-600 – Salto/SP.

Após a documentação ser analisada, esta Secretaria entrará em contato (pede-se informar nome, telefone e e-mail para contato).

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria de Administração, setor de Licitações, das 08h00 às 16h30min, pessoalmente, através do telefone (11) 4602-8533/8524 ou e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º ...../2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal:  
RG do representante legal:

---

**ANEXO IV  
CARTA CREDENCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Referência: Tomada de Preços \_\_\_\_\_

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Salto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2020**

**Processo Administrativo nº 23/2020**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** –

**Objeto** –

**Referente** – Tomada de Preço nº 13/2020

**Valor Total** –

**Vigência** –

**O Município de Salto, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Gianini nº 801/861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, portadora do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_ ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto o fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da Educação Musical composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e a distância, através de plataforma online, suporte e acompanhamento pedagógico para professores e gestores, conforme Termo de Referência, Proposta de

Trabalho e Cronograma de Implementação, anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único:** A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, através das funcionárias Daniela da Silva, como gestora, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e do CPF n.º 298.307.568-07 e Marília de Arruda Marcom Conral, como fiscal, Diretora de Departamento Pedagógico, portadora do RG n.º 100.712.368-05 e do RG n.º 17.703.344-7.

#### **Dos Documentos Aplicáveis**

##### **Cláusula Segunda:**

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço n.º 13/2020, o Termo de Referência, Proposta de Trabalho, Cronograma de Implementação, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

##### **Cláusula Terceira:**

**3.1.** A vigência da contratação será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Secretaria de Educação, por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, IV da Lei 8666/93.

**3.2.** O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma de implementação e ação de desembolso, com início a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Educação.

**3.3.** O prazo de entrega dos materiais será de 30(trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo o cronograma de trabalho para implantação.

#### **Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições**

##### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** O preço total para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O pagamento será efetuado após a entrega do material, seguindo o cronograma de trabalho para implantação, em até 10(dez) dias descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após o atestamento do documento fiscal pelo ordenador de despesa Secretária de Educação, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.



**4.3.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.4.** A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

**4.5.** Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pelos trabalhos, objeto deste certame, estão inclusos: materiais, gestores, equipamentos transportes, seguros, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

### **Do Reajuste de Preços**

#### **Cláusula Quinta:**

**5.1.** Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a cada 12(doze) meses, contados do mês da apresentação da proposta, pela variação do IPCA, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

### **Do Crédito Orçamentário**

#### **Cláusula Sexta:**

**6.1.** A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de n.º 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000, (ficha 117) - Fonte: Recurso Próprio, a cargo da Secretaria de Educação.

### **Das Penalidades**

#### **Cláusula Sétima:**

**7.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

### **Das Disposições Gerais**

#### **Cláusula Oitava:**

**8.1.** A concorrente declarada vencedora, apresentou para assinatura deste ato, a qualificação do responsável técnico pelos trabalhos, comprovando sua formação superior em pedagogia, música ou musicoterapeuta e vínculo com a contratada, através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).

**8.2.** A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização da Prefeitura.

**8.3.** A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

**8.4.** Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos trabalhos, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Educação que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

**8.5.** A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

**8.6.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

**8.7.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente ou em prazo razoável de até 5 (cinco) dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução dos trabalhos ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

**8.8.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**8.9.** A Secretaria de Educação exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados

ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

**8.10.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

**8.11.** Poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.

**8.12.** A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Educação, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 13/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

**8.13.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

**8.14.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 13/2020.

**8.15.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 13/2020.

**8.16.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

---

**8.17.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**Do Foro**

**Cláusula Nona:**

**9.1.** Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ----- de ----- de 2020.

**Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**

Secretária de Educação

Contratante

**(empresa)**

*Contratada*

Testemunhas:

---

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.